



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 241/2014

Processo Administrativo n.º 11.737/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Locatário: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **MARIANO FREDERICO FIDEL PIKMAN**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ATELIER AUDIO VISUAL – “UMA IDÉIA NA CABEÇA, UMA CÂMERA NA MÃO”.**

Valor (R\$) 6.000,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 486

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o empreendedor individual Sr. **MARIANO FREDERICO FIDEL PIKMAN**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.859.606/0001-29, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Aguiar, n.º 5.025, Boa Viagem, Recife/PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 – O Contratado ministrará oficina de oficina de Atelier Áudio Visual – “Uma Idéia na Cabeça, Uma Câmera na Mão”, conforme orçamento e apresentação anexada ao processo que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de abril a dezembro de 2014, num total de 224 horas de aulas distribuídas nesses meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), parcelado de acordo com o total de horas ministradas em cada mês, sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 486 – NOTA RESERVA Nº 4700.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93.



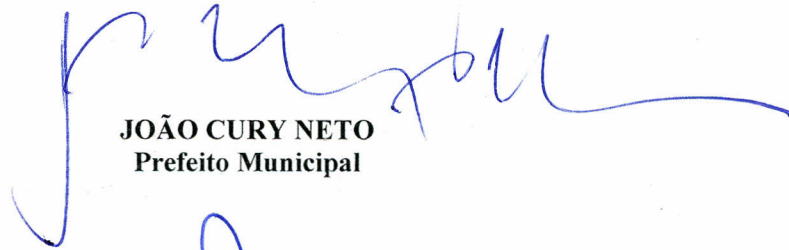
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 08 MAI 2014 de 2014.



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



MARIANO FREDERICO FIDEL PIKMAN
Contratado

TESTEMUNHAS: 1. Dani Roberto Batista

Dani Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

2. Luciano Pereira

Luciano Pereira
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2